

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003018/8119-79, sob o comando nº 367297776 e juntada nº 372427744, resolve:

Nº 599 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS (atual denominação da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento/RS) e a Fundação Banrisul de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios I - CNPB nº 1979.0047-65.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003018/8119-79, sob o comando nº 367297430 e juntada nº 372429805, resolve:

Nº 600 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento/RS (atual denominação da Caixa Estadual S.A. - Agência de Fomento/RS) e a Fundação Banrisul de Seguridade Social, na qualidade de administradora do Plano de Benefícios Banrisulprev - CNPB nº 2009.0013-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.000137/1990-37, sob o comando nº 365099524 e juntada nº 372169107, resolve:

Nº 601 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o estatuto da MendesPrev Sociedade Previdenciária, nos termos do supracitado processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 3018/7819-79, sob o comando nº 367528255 e juntada nº 372329259, resolve:

Nº 602 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano II de Aposentadoria - CNPB nº 1998.0012-29, administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.513, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

Homologa a contratualização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQAB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;

Considerando o disposto na Portaria nº 261/GM/MS, de 21 de fevereiro de 2013, que institui, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal, o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO) e o Incentivo Financeiro (PMAQ-CEO), denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.234/GM/MS, de 20 de junho de 2013, que define o valor mensal integral do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal; e

Considerando o disposto na Portaria nº 635/GM/MS, de 17 de abril de 2013, que homologa a adesão dos Municípios ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), resolve:

Art. 1º Fica homologada a contratualização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Ficam definidos, na forma do Anexo a esta Portaria, o valor mensal do incentivo financeiro do PMAQ-CEO, denominado Componente de Qualidade da Atenção Especializada em Saúde Bucal, dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) participantes deste Programa.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores mensais para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, correspondentes.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada (PO 0002).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência maio de 2013.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	COD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO PMAQ-CEO
					CEO TIPO	VALOR (R\$)
AC	120040	Rio Branco	2001586	ESTADUAL	2	2.200,00
AC	120040	Rio Branco	2001306	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270030	Arapiraca	6288197	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270100	Boca da Mata	6382576	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270320	Igreja Nova	5673984	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270380	Joaquim Gomes	3730263	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270430	Maceió	2009803	MUNICIPAL	3	3.850,00
AL	270520	Messias	6033385	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270570	Olho D'Água Das Flores	5621534	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	3732126	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270670	Penedo	2003597	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270760	Quebrângulo	2719592	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270800	Santana do Ipanema	7113773	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270810	Santana do Mundaú	6178200	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270850	São Luís do Quitunde	5342252	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270880	São Sebastião	3730271	MUNICIPAL	2	2.200,00
AL	270915	Teotônio Vilela	6157483	MUNICIPAL	1	1.650,00
AL	270930	União dos Palmares	3961737	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130070	Boca do Acre	6399525	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130185	Iranubia	6776612	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130190	Itacoatiara	5754771	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130240	Lábrea	5853729	MUNICIPAL	1	1.650,00
AM	130260	Manaus	5356989	MUNICIPAL	3	3.850,00
AM	130260	Manaus	5405718	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130260	Manaus	5377463	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130290	Maués	3800601	MUNICIPAL	1	1.650,00
AM	130340	Parintins	3443825	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	5548543	MUNICIPAL	2	2.200,00
AM	130420	Tefé	3964671	MUNICIPAL	2	2.200,00
AP	160060	Santana	2020947	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290070	Alagoinhas	5646677	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290070	Alagoinhas	6046274	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290080	Alcobaça	5021952	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290100	Amargosa	5354889	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290380	Boa Vista do Tupim	5719488	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	5492068	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290460	Brumado	5030536	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290490	Cachoeira	7058381	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290500	Caculé	5584051	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290570	Camaçari	6764355	MUNICIPAL	3	3.850,00
BA	290650	Candeias	5993709	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290670	Cândido Sales	5434858	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290687	Capim Grosso	7175841	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	290750	Catu	3959368	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	290930	Correntina	4024958	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291005	Dias D'Ávila	5080959	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	291072	Eunápolis	3918777	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291080	Feira de Santana	4000137	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291170	Guanambi	5437709	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291190	Iaçu	5023114	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	291320	Ibotirama	5313376	MUNICIPAL	1	1.650,00
BA	291360	Ilhéus	5347610	MUNICIPAL	3	3.850,00
BA	291390	Ipiáú	6015794	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291400	Ipirá	3947394	MUNICIPAL	2	2.200,00
BA	291440	Iraquara	6309232	MUNICIPAL	1	1.650,00